

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Diandra Maria Mazo Ribeiro, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal 9796/2025, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Administrativo nº 110/2025, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM UNIDADE HABITACIONAL DE BENEFICIÁRIO IDOSO EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços para execução de manutenção e reparos na residência do beneficiário V.F.S, pessoa idosa, com 71 anos de idade, em situação de extrema vulnerabilidade social, apresenta-se técnica e juridicamente justificada, diante da necessidade de garantir condições mínimas de segurança, salubridade e dignidade humana ao assistido.

2.2. O idoso possui diagnóstico de esquizofrenia e psicose não orgânica especificada, apresenta maus cuidados de higiene, delírios e por vezes agressividade colocando em risco a própria vida e a de terceiros.

2.3. Conforme consta nos autos do processo nº5003554-93.2025.8.24.0014/SC, foi determinada a internação compulsória em clínica especializada para realização de tratamento e, ainda, que a Vigilância Sanitária realizasse vistoria in loco na residência do senhor V.F.S. a fim de verificar se o acúmulo de resíduos no local configuraria riscos a saúde pública e, em caso positivo, que fossem adotadas as medidas necessárias para limpeza enquanto o idoso estiver internado em clínica psiquiátrica.

2.4. Conforme documentação acostada nos autos, verificou-se insalubridade e precariedade do local e o risco à saúde e à integridade física do beneficiário.

2.5. Considerando a situação exposta e a necessidade de que as providências sejam adotadas enquanto o idoso estiver internado, resta configurada a situação emergencial, nos termos do inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa comprometer a

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.6. A contratação visa a realização de reparos, manutenção e limpeza necessárias para garantir a habitabilidade do imóvel antes do retorno do beneficiário, proporcionando a prevenção de acidentes, a proteção à saúde, a preservação da dignidade humana e o atendimento da determinação judicial.

3. DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

3.1. Para escolha do fornecedor foram consultadas empresas do ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, com disponibilidade de estrutura e funcionários, que atendessem as condições de habilitação e apresentasse o melhor preço.

3.2. Entre os fornecedores consultados, foi selecionado o fornecedor que apresentou o menor preço e atendeu os requisitos mínimos de habilitação.

3.3. O fornecedor selecionado para prestação do serviço foi a empresa PINTURAS CAMPOS NOVOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.428.217/0001-49, com endereço na Rua Humberto Calgaro, nº 1365, Bairro Senhor Bom Jesus em Campos Novos/SC.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 6º, inciso IV, do decreto municipal nº 9384/2023, considerando-se assim, os valores praticados pelo mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços.

4.2. Após análise comparativa das propostas recebidas, foi selecionada a proposta de menor preço entre os valores obtidos no levantamento de mercado, restando justificada a escolha por ser a proposta mais vantajosa para o Município.

4.3. O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 13.550,00 (*treze mil quinhentos e cinquenta reais*), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de mão de obra para reparos e manutenção em residência mista de 24m² (corpo da casa em madeira e banheiro em alvenaria, com cobertura de telhado de fibrocimento de 6mm e pintura externa).	01	uni	R\$13.550,00	R\$13.550,00
Valor Total: R\$13.550,00 (<i>treze mil quinhentos e cinquenta reais</i>)					

4.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Secretaria do Desenv. Social, Família e Trabalho	
Programa	Habitação/Habitação Urbana	
Ação	Manutenção do Departamento Habitacional	
Despesa	79	3.3.90.00.00 / 2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ex. anterior

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso XVIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 dias contados da assinatura do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos, 26 de setembro de 2025.

DIANDRA MARIA MAZO RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO

Desta feita, **autorizo a contratação do PINTURAS CAMPOS NOVOS LTDA**, CNPJ 13.428.217/0001-49, para prestação de serviço (mão de obra) para realização de reparos e manutenção em unidade habitacional de beneficiário idoso em vulnerabilidade social.

Campos Novos, 26 de setembro de 2025.

DIANDRA MARIA MAZO RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM UNIDADE HABITACIONAL DE BENEFICIÁRIO IDOSO EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de mão de obra para reparos e manutenção em residência mista de 24m², corpo da casa em madeira e banheiro em alvenaria, com cobertura de telhado de fibrocimento de 6mm, e pintura externa.	01	uni	R\$13.550,00	R\$13.550,00
Valor Total: R\$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais)					

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviços para execução de manutenção e reparos na residência do beneficiário V.F.S, pessoa idosa, com 71 anos de idade, em situação de extrema vulnerabilidade social, apresenta-se técnica e juridicamente justificada, diante da necessidade de garantir condições mínimas de segurança, salubridade e dignidade humana ao assistido.
- 2.2. O idoso possui diagnóstico de esquizofrenia e psicose não orgânica especificada, apresenta maus cuidados de higiene, delírios e por vezes agressividade colocando em risco a própria vida e a de terceiros.
- 2.3. Conforme consta nos autos do processo nº5003554-93.2025.8.24.0014/SC, foi determinada a internação compulsória em clínica especializada para realização de tratamento e, ainda, que a Vigilância Sanitária realizasse vistoria in loco na residência do senhor V.F.S. a fim de verificar se o acúmulo de resíduos no local configuraria riscos a saúde pública e, em caso positivo, que fossem adotadas as medidas necessárias para limpeza enquanto o idoso estiver internado em clínica psiquiátrica.
- 2.4. Conforme documentação acostada nos autos, verificou-se insalubridade e precariedade do local e o risco à saúde e à integridade física do beneficiário.
- 2.5. Considerando a situação exposta e a necessidade de que as providências sejam adotadas enquanto o idoso estiver internado, resta configurada a situação emergencial, nos termos do inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

- 2.6. A contratação visa a realização de reparos, manutenção e limpeza necessárias para garantir a habitabilidade do imóvel antes do retorno do beneficiário, proporcionando a prevenção de acidentes, a proteção à saúde, a preservação da dignidade humana e o atendimento da determinação judicial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a contratação em caráter emergencial de empresa para prestação de serviço (mão de obra) para realização de reparos e manutenção em unidade habitacional de beneficiário idoso em extrema vulnerabilidade social.
- 3.2. O Secretaria de Assistência Social não possui equipamentos e servidores em número suficiente e com conhecimento técnico adequado para realização dos serviços necessários.
- 3.3. A unidade habitacional encontra-se em situação precária e insalubre, devido ao acúmulo de entulho na parte interna, sujeira e odor forte.

3.4. Da Execução:

- 3.4.1. Os serviços deverão ser executados no endereço da residência, Rua Anselmo Nino Granzotto, Centro, Campos Novos/SC.

3.4.2. A residência possui 24m² e é de construção mista, sendo o corpo da casa em madeira e banheiro em alvenaria. Deverão ser vistoriadas e realizadas as manutenções necessárias na estrutura da casa em madeira, no banheiro, cobertura, portas e janelas, assoalho, forro e pintura, além de reparos/manutenções hidráulicos e elétricos que se façam necessários.

- 3.4.3. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

3.5. Do Recebimento

- 3.5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.6. Da exigência de amostras

3.6.1. Não haverá exigência de amostras

3.7. Da Subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e concluído em até 30 (trinta) dias.

5.2. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo;

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Dispensa e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho

para a efetiva liberação dos serviços solicitados;

5.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa e Anexos;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O valor contratado será pago em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recebimento dos serviços;

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso VIII, artigo 75, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação será de **R\$ 13.550,00** (*treze mil quinhentos e cinquenta reais*);

9.2. A escolha da proposta foi precedida de cotação de preços. Após análise comparativa das propostas recebidas, foi selecionada a proposta de menor preço entre os valores obtidos no levantamento de mercado, restando justificada a escolha por ser a proposta mais vantajosa para o Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Órgão	Secretaria do Desenv. Social, Família e Trabalho
--------------	--

Programa	Habitação/Habitação Urbana	
Ação	Manutenção do Departamento Habitacional	
Despesa	79	3.3.90.00.00 / 2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ex. anterior

DIANDRA MARIA MAZO RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Aos dias ____ do mês de ____ de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC** pessoa jurídica de direito público, com sede na ____, na Cidade de ____, Estado ____ inscrito no CNPJ sob o nº ____ neste ato representado pela Secretário(a)____, Sr(a).____portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a ____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, com sede ____, no município de ____, CEP ____, neste ato representada ____, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo de Dispensa nº ____**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM UNIDADE HABITACIONAL DE BENEFICIÁRIO IDOSO EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os serviços deverão ser executados no endereço da residência, Rua Anselmo Nino Granzotto, Centro, Campos Novos/SC.
- 2.2. A residência possui 24m² e é de construção mista, sendo o corpo da casa em madeira e banheiro em alvenaria. Deverão ser vistoriadas e realizadas as manutenções necessárias na

estrutura da casa em madeira, no banheiro, cobertura, portas e janelas, assoalho, forro e pintura, além de reparos/manutenções hidráulicos e elétricos que se façam necessários.

2.3. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

10.1.1. tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de mão de obra para reparos e manutenção em residência mista de 24m², corpo da casa em madeira e banheiro em alvenaria, com cobertura de telhado de fibrocimento de 6mm, e pintura externa.	01	uni	R\$13.550,00	R\$13.550,00

4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ 13.550,00** (treze mil

quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recebimento do serviço;
- 5.2. O fiscal do contrato será responsável por realizar a vistoria e conferência dos serviços;
- 5.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;
- 5.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Orgão	Secretaria do Desenv. Social, Família e Trabalho	
Programa	Habitação/Habitação Urbana	
Ação	Manutenção do Departamento Habitacional	
Despesa	79	Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias contatos da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver necessidade.
- 7.2. Eventuais prorrogações e alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e ss, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.
- 8.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

9.2. **Constituem obrigações da CONTRATANTE**

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal e gestor do contrato, servidora Lucimar Teske França, ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que

exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 11.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
- 11.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
- 11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 11.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

12.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº xx/2025, Dispensa de Licitação nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes

contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS: _____